

LEI Nº. 214/2008

EMENTA: Altera inciso e artigo da Lei Nº. 197/2008 e dá outras providências.

O **Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o **Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves** aprovou e o **Chefe do Poder Executivo** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – O inciso I do artigo 1º. , da Lei Nº. 197/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – O Direito de Superfície será concedido por Decreto do Poder Executivo Municipal e formalizado mediante contrato por tempo indeterminado, contanto que a área esteja localizada na zona urbana do Município de Alfredo Chaves.”

Art. 2º - O artigo 2º, da Lei Nº. 197/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O prazo para requerer o Direito de Superfície é a partir do dia 05 de janeiro de 2009 até o dia 29 de dezembro de 2009.”

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 – Revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Chaves (ES), 22 de Dezembro de 2008.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
Prefeito Municipal